

05 de setembro de 2024

Contribuição da Abraceel à Tomada de Subsídios Aneel 12/24 Agenda Regulatória Aneel 2025/2026

Formulário

- 4. Selecione o tipo das contribuições que serão inseridas:
- (X) Sugestão de alteração de atividade constante da Agenda Regulatória 24/25
- () Sugestão de nova atividade regulatória
- 5. Indique as atividades para as quais você irá propor alteração:

(C&M21-14) Aprimoramento das garantias financeiras do mercado de curto prazo (AR24-07) Estabelecimento da regulação do monitoramento de mercado (AR24-01) Impactos da abertura de mercado na regulação dos serviços de distribuição

6. Justifique a proposta de alteração. Informe, um a um, o(s) código(s) da(s) atividade(s) seguido(s) da(s) respectiva(s) justificativa(s).

(C&M21-14) Aprimoramento das garantias financeiras do mercado de curto prazo

O planejamento atual da Aneel prevê que a consulta pública sobre esse tema ocorra no primeiro e segundo semestres de 2025, com decisão final prevista para o primeiro semestre de 2026. No entanto, existe processo anterior que irá influenciar diretamente no desenho das garantias financeiras, que é a regra definitiva do monitoramento de mercado. Para garantir que novas regras de garantias financeiras sejam baseadas nos dados concretos e experiências acumuladas do monitoramento prudencial, cujo processo tem previsão de decisão no segundo semestre de 2025, entendemos adequado que as regras definitivas do monitoramento prudencial sejam de fato discutidas e aprovadas ainda em 2025 e a consulta pública sobre o aprimoramento das garantias financeiras ocorra na sequência, no primeiro semestre de 2026. Logo, a decisão final também seria postergada para o segundo semestre do mesmo ano. Por fim, caso haja alteração da metodologia de garantias financeiras, poderia ser previsto período sombra de implementação de ao menos 6 meses, para garantir que o mercado possa se adequar às novas exigências.

(AR24-07) Estabelecimento da regulação do monitoramento de mercado

Dada a importância estratégica dessa regulação, especialmente no atual momento de abertura do mercado da alta tensão, seria importante que a decisão sobre as novas normas de monitoramento de mercado fosse antecipada para o primeiro semestre de 2025. Com a expectativa de abertura de Consulta Pública já no segundo semestre de



2024, a decisão poderia ser antecipada, assegurando regulamentação direcionada para atuar em aspectos anticoncorrenciais.

(AR24-01) Impactos da abertura de mercado na regulação dos serviços de distribuição

A abertura do mercado de energia elétrica no Brasil, especialmente com a inclusão de consumidores de alta tensão, traz à tona a necessidade de simplificação dos processos de migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). O atual planejamento prevê realização de Consulta Pública no segundo semestre de 2024, por isso, consideramos que é possível antecipar a decisão para o primeiro semestre de 2025, de forma a garantir já no próximo ano uma regulação mais adaptada à nova realidade do setor.

7. Deseja contribuir também com sugestões de novas atividades regulatórias?

(X) Sim

() Não

8. Selecione 1 tema prioritário para a nova atividade proposta:

(X) Mercado de energia elétrica

9. Sugira o nome para a atividade regulatória proposta:

Regulamentação do Open Energy

10. Justifique a inclusão da nova atividade. (Que problema regulatório se busca resolver? Que objetivos se buscam ao se resolver o problema? Por que a ANEEL precisa intervir?)

A inclusão da regulamentação do Open Energy na Agenda Regulatória da Aneel é iniciativa fundamental para detalhar aspectos para a interoperabilidade e o acesso aberto aos dados dos consumidores de energia. Atualmente, a falta de organização desses dados impede o compartilhamento mais eficiente e coordenado de informações entre os diferentes agentes do setor, como distribuidoras, comercializadoras e consumidores.

Adicionalmente, a Abraceel considera que a autonomia do consumidor quanto à divulgação de seus dados deve ser assegurada e o compartilhamento de dados, incluindo empresas do mesmo grupo, só deve ocorrer quando há expressa e prévia autorização do próprio consumidor. Sendo assim, uma regulamentação de compartilhamento que proporcione normativos de operacionalização das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em termos de confidencialidade dos dados dos consumidores, poderia ser incluída na Agenda Regulatória 2025-2026 com o objetivo de garantir a livre concorrência e o pleno desenvolvimento do mercado livre de energia.



Recentemente, a BIP Group, em colaboração com a Abraceel, conduziu um benchmarking aprofundado capaz de auxiliar na implementação do Open Energy no Brasil. Esse estudo, que utilizou benchmarking internacionais e nacionais de iniciativas similares, incluindo o Open Finance e Open Insurance, revelou caminhos que o Brasil pode estudar para adotar um modelo de Open Energy que promova a digitalização do setor elétrico e empodere os consumidores.

A Abraceel, em sua contribuição na segunda fase da Consulta Pública 28/2023, sobre comercialização varejista, solicitou que fosse aberta uma CP específica para implementação do Open Energy. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) também contribuiu no sentido de que a Aneel devesse endereçar a regulamentação sobre o tema, com amplo debate entre os agentes. A Câmara inclusive propôs-se a enviar proposta com maior detalhamento até dezembro de 2024.

Assim, na inclusão dessa atividade na Agenda Regulatória, sugerimos que seja prevista a realização de Consulta Pública com o normativo proposto no primeiro semestre de 2025, para decisão no segundo semestre do mesmo ano.

11. Deseja inserir outra contribuição?

(X) Sim

()Não

12. Selecione 1 tema prioritário para a nova atividade proposta:

(X) Operação e preço de curto prazo

13. Sugira o nome para a atividade regulatória proposta:

Aprimoramentos visando a reprodutibilidade do Dessem

14. Justifique a inclusão da nova atividade. (Que problema regulatório se busca resolver? Que objetivos se buscam ao se resolver o problema? Por que a ANEEL precisa intervir?)

A inclusão de uma atividade regulatória que aborde as questões de reprodutibilidade do modelo Dessem na Agenda da Aneel é importante para garantir maior transparência e confiabilidade às decisões relacionadas à formação de preço, posto que o endereçamento dessa questão passa tanto por aspectos técnicos e computacionais relacionados ao modelo, quanto por questões de governança.

Com o fim da Cpamp e consequente necessidade e premência de a Aneel assumir liderança maior relacionada aos modelos de formação de preços, é oportuno prever atividade específica que enderece problemas recorrentes no Dessem. Com efeito, tendo essa ferramenta sido implementada há apenas 4 anos, é fundamental realizar ampla avaliação de sua eficácia e eventualmente propor melhorias que possam ser-lhe



incorporadas, visando seu progresso contínuo.

Nesse sentido, faz-se necessário realizar acompanhamento sistemático quanto a assertividade do modelo Dessem, buscando melhorar sua precisão e aderência com as condições operativas do sistema. Como resultado, além de aumentar a confiabilidade da operação do sistema, ao melhorar a precisão do despacho, o CMO pode ser otimizado, resultando em alocação mais eficiente de recursos e, consequentemente, menor custo aos consumidores.

Assim, sugerimos que seja prevista a realização de Tomada de Subsídios no primeiro semestre de 2025, buscando mapear os principais aspectos relacionados ao assunto.

15. Deseja inserir outra contribuição?

(X) Sim

() Não

16. Selecione 1 tema prioritário para a nova atividade proposta:

(X) Operação e preço de curto prazo

17. Sugira o nome para a atividade regulatória proposta:

Estabelecimento da nova governança perante a extinção da Cpamp.

18. Justifique a inclusão da nova atividade. (Que problema regulatório se busca resolver? Que objetivos se buscam ao se resolver o problema? Por que a ANEEL precisa intervir?)

O estabelecimento da governança específica que substituirá a Cpamp é fundamental, pois o período sombra do modelo Newave Híbrido já foi iniciado em agosto de 2024, mas a nova governança, determinada pela Resolução nº 1/2024 do CNPE, ainda não foi implementada. Sem essa nova estrutura, que consiste no Comitê de aprimoramento de planejamento, programação da operação e formação do PLD, essencial para garantir a coerência e integração dos modelos e parâmetros utilizados no setor elétrico, a implementação eficaz do Newave Híbrido e a transparência nas discussões dos modelos podem ser prejudicadas.

Além disso, a nova governança precisa garantir que as partes interessadas tenham participação efetiva e que as decisões sejam tomadas de maneira transparente e baseada em análise imparcial das contribuições recebidas.

Portanto, é urgente que a Aneel priorize o estabelecimento dessa governança ainda no segundo semestre de 2024 para assegurar a robustez das operações do setor.

19. Deseja inserir outra contribuição?

() Sim



(X) Não

20. Como você avalia esta tomada de subsídios?

5 estrelas

21. Você tem sugestões de aprimoramento da estrutura da Agenda Regulatória (como: informações adicionais sobre as atividades regulatórias; alternativas para o agrupamento das atividades regulatórias; forma de disposição das atividades regulatórias no Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias publicado no site da ANEEL; ou forma, informações adicionais sobre as etapas de execução de cada atividade regulatória)?

Nos últimos anos, a agenda regulatória estabelecida pela Agência tem sofrido atrasos por diversos aspectos, tais como os conhecidos problemas de carência de mão de obra e surgimento durante o ano de atividades urgentes e que demandam a alocação dos escassos recursos. Nesse sentido, fazemos 3 propostas, descritas a seguir.

1) Atividades prioritárias

Tendo em vista a finalidade de planejamento das atividades normativas da Agenda Regulatória, sugerimos que sejam estabelecidas atividades que se enquadrem como prioritárias. Isso como estratégia para que sejam cumpridos itens que não podem ser postergados, seja por determinações estabelecidas por normas de nível superior (Leis, Decretos, Medidas Provisórias), seja por consequências da implementação das regulamentações anteriores, como é o caso da regulamentação do monitoramento prudencial pós-período sombra.

2) Atualização do cronograma e realinhamento de prioridades

Sugerimos que o cronograma de execução das atividades regulatórias seja atualizado, buscando dar sinal claro quanto à real expectativa de regulamentação de cada um dos temas. Nesse sentido, poderiam ser feitas revisões intermediárias, semestrais por exemplo, em relação ao cronograma e realinhamento das atividades prioritárias, para que reflitam o real contexto enfrentado pela Agência.

Nesse sentido, entendemos que as prioridades podem ser alteradas ao longo do tempo, a depender do contexto que esteja sendo observado.

3) Forma de disponibilização dos itens que compõem a Agenda Regulatória

A Agenda Regulatória pode conter descritivo conceitual, disponível ao público, em que seja possível identificar o escopo de cada um dos itens apresentados. Isso é



relevante tanto para acompanhamento por parte dos agentes, quanto para elaboração de propostas para os outros anos.

Reconhecemos que o "Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias" (relatório de B.I.) foi um avanço em termos de acompanhamento, possibilitando visualizar, de forma atualizada, o andamento dos processos. Entretanto, entendemos como aspecto de melhoria um maior detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito daquele item, textualmente ou em tópicos.

Com essa compreensão, que não é uma crítica, mas uma mera constatação dos fatos, sugere-se que a Agenda Regulatória da Aneel se restrinja ao que é essencial e mais urgente, considerando principalmente os recursos disponíveis.

22. Você tem sugestões de aprimoramento do processo de elaboração da Agenda Regulatória, como: fluxo da instrução processual, tempo de abertura - ou escolha - das etapas que envolvem participação pública (como: tomada de subsídios, consultas públicas, audiências públicas, AIRs); uso de formulários eletrônicos; disponibilização de resultados etc.?